

PORTARIA GSF Nº 112/2010

Teresina (PI), 23 de abril de 2010.

Altera a Portaria GSF nº 210/2009, de 18 de março de 2009, que dispõe sobre o aproveitamento de crédito fiscal na forma do art. 68 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 68 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 1º da Portaria GSF nº 210/2009, de 18 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. O disposto nesta portaria não se aplica quando a mercadoria for:

I – insumo agropecuário e o destinatário da mercadoria for produtor rural, atendida pelo menos uma das seguintes condições, conforme art. 195 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008:

- a) ser inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí – CAGEP;
- b) ser inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) ser inscrito no Cadastro do Imposto Territorial Rural;
- d) possuir outro meio de prova.

II – destinada à utilização como matéria-prima em estabelecimentos industriais.”

Art. 2º Ficam revogados os subitens 6.7; 6.8; 6.9; 6.10; 8.1; 11.33; 11.34; e 11.35 do **Anexo Único** da Portaria GSF nº 210/2009, de 18 de março de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2010.

Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 23 de abril de 2010.

ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
Secretário da Fazenda